

PROCESSO LICITATÓRIO CSPL/CAMPUS PETROLINA Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O CAMPUS PETROLINA**, conforme especificações constantes deste Termo de referência.
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Universidade de Pernambuco – Campus Petrolina
3. **DA JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos materiais constantes deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de manutenção, bem como, o acabamento de novas salas e laboratórios, que darão apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento de nossa missão institucional, contribuindo ainda, para a melhoria dos serviços prestados pela UPE.
4. **JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:** O quantitativo estimado foi baseado na média no planejamento realizado nos últimos 12 (doze) meses, acrescidos de uma margem projetada, considerando a possibilidade de aumento de solicitações.
5. **DAS ESPECIFICAÇÕES, DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS.**

LOTE I

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNL. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16405-4	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/740 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	CX 100M	50	125,00	6.250,00
2	369587-5	CABO CI - DE COBRE, 4X2,5, CABO PARALELO.	M	50	12,00	600,00
3	16404-6	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 1,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERDE.	CX 100M	50	80,00	4.000,00
4	16490-9	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2 X 2,5 MM2, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO < PP >, NA COR PRETA.	CX 100M	50	380,00	19.000,00
5	146942-8	CONDUITE - DE PVC (MANGUEIRA), NA COR PRETA, COM DIAMETRO DE 1", MEDINDO 50M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM -	M	50	3,00	150,00



6	188886-2	CONECTOR - DE LIGA DE COBRE, PARA DERIVACAO ELETRICA EM ILUMINACAO PUBLICA E ENTRADA DE BAIXA TENSÃO, COM CONEXAO ATRAVES DA PERFURACAO DO ISOLANTE, DE PRINCIPAL 16 A 95MM- E DERIVACAO 4 A 35MM- - MARCA: OLIVO	UNID.	50	35,00	1.750,00
7	226231-2	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC, COM BITOLA DE 1", DO TIPO ROSCAVEL	PÇ 3M	50	15,00	750,00
8	279217 - 6	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS,EM PVC RIGIDO,COM BITOLA DE 3/4",DO TIPO PONTA BOUSA	PÇ 3M	50	8,00	400,00
9	95363-6	FILTRO DE LINHA - CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUIDOS, ENTRADA 115/220V, COM POTENCIA DE 1500VAC, COM 5 TOMADAS,CABO COM 1,80M,CHAVE LIGA/DESLIGA,LEDS INDICATIVO,FUSIVEL CONTRA SOBRECARGA	1,5M	50	38,00	1.900,00
10	95360-1	FILTRO DE LINHA - CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUIDOS, ENTRADA 115/220V, COM POTENCIA DE 1500VAC, COM 4 TOMADAS,CABO COM 1,80M,CHAVE LIGA/DESLIGA,LEDS INDICATIVO,FUSIVEL CONTRA SOBRECARGA	1,5M	50	34,00	1.700,00
11	193108-3	FITA ISOLANTE - ANTI-CHAMA, DE BAIXA TENSÃO, 19MM X20M	UNID.	50	6,00	300,00
12	200766-5	LUVA - DE PVC, NO FORMATO CILINDRICO, NAS DIMENSOES 1", PARA SER UTILIZADO EM TUBULACAO ELETRICA E CABOS ELETRICOS	UNID.	50	1,50	75,00
13	129501-2	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALVANIZADO, DO TIPO CABECA CHATA, COM FENDA, NAS DIMENSOES 5,5 X 65 MM	UNID.	50	0,50	25,00
14	375647-5	CURVA PARA TUBULACAO ELETRICA - DE PVC,PARA SER UTILIZADO EM TUBULACOES DE INSTALACOES ELETRICAS,ROSCAVEL COM BITOLA DE 1 POLEGADA,FORMANDO ANGULO DE 90 GRAUS	UNID.	50	2,00	100,00
15	187744-5	EXTENSÃO PARALELA - DE PLASTICO, 220W, 220V, RETANGULAR COM 03 SAIDAS, 05 METROS	UNID.	50	28,00	1.400,00
TOTAL						38.400,00

LOTE II

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNL. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	162060-6	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO COM ESPELHO EM PVC, BIPOLAR, COM 03 TECLAS, COM AMPERAGEM DE 10	UNID	50	18,00	900,00
2	416717 - 1	INTERRUPTOR - EM PLASTICO, DE SOBREPOR, SISTEMA X,BIPOLAR,COM 01 TECLA,COM AMPERAGEM DE 10 A - 250 VOLTS	UNID	50	9,00	450,00
3	352094 - 3	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO,DO TIPO MODULO,DE 01 TECLA,COM CAPACIDADE DE 10 A - 220 V,NA COR BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR, NA DIMENSAO DE 44,50 X 25,00 X 36,50MM, PADRAO BRASILEIRO.	UNID	50	8,00	400,00



4	352095 - 1	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO,DO TIPO MODULO,DE 02 TECLAS,COM CAPACIDADE DE 10 A - 220 V,NA COR BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR, NA DIMENSAO DE 44,50 X 25,00 X 36,50MM, PADRAO BRASILEIRO	UNID	50	13,00	650,00
5	287001-0	PINO DE TOMADA - DE PVC,PARA TOMADA DE 2 POLOS, MONOFASICA TIPO UNIVERSAL, COM TRES SAIDAS	UNID	50	6,00	300,00
6	465318 - 1	TOMADA - PLUG MACHO 10 A, TENSAO 250 V,COM 2 PINOS+TERRA, PADRAO NOVO	UNID	50	7,00	350,00
7	169787-0	TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR, NO FORMATO RETANGULAR, COM 02 POLOS DUPLOS, UNIVERSAL, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10A-250V	UNID	50	15,00	750,00
8	220537-8	TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR, SISTEMA X, NO FORMATO RETANGULAR, COM 03 POLOS, UNIVERSAL, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10A, COMPLETA COM CAIXA	UNID	50	11,00	550,00
9	280040 - 3	TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO,SISTEMA X DE SOBREPOR,NO FORMATO RETANGULAR,COM 02 POLOS + TERRA,PADRAO UNIVERSAL,NA COR BRANCA,CAPACIDADE DE 20A-250V,COM PARAFUSOS E PLACA, COM 2P+T REDONDOS, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 14136,NORMA ABNT NBR 14136	UNID	50	12,00	600,00
10	339910 - 9	TOMADA PARA REDE DE COMPUTADOR - EM TERMOPLASTICO,SISTEMA X,RJ45,DE SOBREPOR,FEMEA,SISTEMA X,NA COR BRANCA	UNID	50	20,00	1.000,00
11	306089 - 6	TOMADA - CONJUNTO CAIXA EXTERNA + ESPELHO 4X2 + TOMADA KEYSTONE PARA CONECTORES RJ-45,COM PARAFUSOS	UNID	50	22,00	1.100,00
12	276696-5	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,50 AMPERES,TRIPOLAR	UNID	50	78,00	3.900,00
13	274498-8	DISJUNTOR - TQD,3 POLOS,CURVA D,125 A,CLASSE DE INTERRUPCAO 10 KA,415 VCA,INMETRO	UNID	50	460,00	23.000,00
14	154159-5	DISJUNTOR - UNIPOLAR - 25 A	UNID	50	10,00	500,00
TOTAL						34.450,00

LOTE III

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNL. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	390471-7	LAMPADA - DE DESCARGA - MULTIVAPORES METALICOS,BULBO TUBULAR,POTENCIA DE 400 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 36.000 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 10.000 H,BASE E-40,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 1.950 K	UNID	50	100,00	5.000,00



2	230746-4	LAMPADA_VAPOR DE SODIO - EM FORMATO TUBULAR, COM POTENCIA NOMINAL DE 250W, E ENCAIXE DA LAMPADA (SOQUETE) E-40	UNID	100	65,00	6.500,00
3	472033 - 4	LAMPADA - FLUORESCENTE TUBULAR,POTENCIA DE 40 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 3.000LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 7.500 H,BASE G 13	UNID	100	7,50	750,00
4	170949-6	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, 400W	UNID	100	150,00	15.000,00
5	315167-0	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - TIPO VAPOR DE SODIO EXTERNO,COM PARTIDA RAPIDA,DE 220 W,COM FATOR DE POTENCIA AUTO,EM 250 W	UNID	100	160,00	16.000,00
6	307470-6	REFLETOR - CONFECCIONADO EM ALUMINIO FUNDIDO,NO FORMATO RETANGULAR,SUPORTE EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO,BOCAL E-40, PARA LAMPADA MISTA DE 160W, 220V	UNID	100	55,00	5.500,00
7	117028-7	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE - COM MATERIAL INTERNO DE LIGAS DE METAL, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, PARA SER UTILIZADO COM FLUORESCENTE, NO FORMATO SOQUETE DE PRESSAO	UNID	100	2,50	250,00
8	480122 - 9	LAMPADA - LED,TUBULAR,POTENCIA DE 18 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.800 LM,BIVOLT,VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H,BASE G-13,IRC MINIMO DE 80,TEMPERATURA MINIMA DE 4.000 K	UNID	100	31,00	3.100,00
9	480121 - 0	LAMPADA - LED,TUBULAR, POTENCIA DE 9 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 800 LM,BIVOLT,VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H,BASE G-13,IRC MINIMO DE 80,TEMPERATURA MINIMA DE 4.000 K	UNID	100	17,50	1.750,00
10	414666 - 2	LAMPADA - REFLETOR LED,PARA USO EXTERNO,POTENCIA DE 100 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 9000 LUMENS,TENSAO DE 220V,VIDA UTIL MINIMA DE 35.000 H,SEM BASE	UNID	100	115,00	11.500,00
11	166373-9	RELE ELETRICO - EM PLASTICO C/ BASE EM ALUMINIO, TIPO ELETRICO, DE 3 VA 50, COM 10 A 16 AMPERES 220V	UNID	100	30,50	3.050,00
12	150715-0	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM PVC, DE 1000 WATTS	UNID	100	8,50	850,00
TOTAL						69.250,00

6. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE :** O valor global máximo estimado para contratação das aquisições é de **R\$142.100,00 (cento e quarenta e dois mil e cem reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

7. **FORMAÇÃO DE PREÇO:** Nos preços propostos devem estar incluídas as despesas com impostos, embalagens, fretes, seguros, taxas e afins, ou seja, qualquer despesa que direta ou indiretamente possa influir no preço final do objeto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. Ocorrendo solicitação de fornecimento por parte do Campus Petrolina para o exercício de 2018, advindas deste processo licitatório, as despesas correrão através da dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 440712

Fonte de Recurso: 0101

Programa de Trabalho: 0078

Elemento de Despesa: 3390.30

- 8.2. Caso venham a ocorrer aquisições no exercício 2019, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício;
- 8.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- 9.1 A modalidade de licitação a ser utilizada será pregão eletrônico com o critério de julgamento obedecendo ao **menor preço por Lote**.

10. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- 10.1 **A Comprovação de Capacidade Técnica** será através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido, a contento, materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

11. DA PROPOSTA:

- 11.1. A proposta de preços deverá conter **descrição completa e detalhada dos materiais** em conformidade com A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS, de acordo com modelo constante no anexo II deste Termo de Referência;
- 11.2. **A validade da proposta** não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

12. DO FORNECIMENTO:

- 12.1. **No Fornecimento dos materiais**, a empresa contratada deverá atender as seguintes exigências: O fornecimento **dos materiais** deverá está em conformidade com o **ANEXO I** – Termo de Referência - A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS e a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada;



- 12.2. **A contratada deverá**, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, marcar data e horário para entrega do material pelos telefones: (87)3866-6488;
- 12.3. **Quando for observado desvio de qualidade de algum material**, pelo funcionário responsável pela fiscalização do Campus Gerenciador ou pelo órgão de fiscalização competente, a empresa vencedora obriga-se a substituí-lo por outro lote, **sendo aceita a indicação de outra marca e/ou fabricante comprovadamente superior àquela apresentada na proposta**, sem alteração de preço.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue ao funcionário responsável pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Campus gerenciador e dos demais Campi participantes, em dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, para conferência e recebimento do material adjudicado, conforme tabela de endereços abaixo discriminada:

LOCAL DE ENTREGA			
Ordem	CAMPUS	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO
1	PETROLINA	UPE – CAMPUS PETROLINA	BR 203, KM 2 s/n Campus Universitário Vila Eduardo Petrolina-PE, CEP: 56328- 900, Fone: 87-3866-6488

14. DO PRAZO DE ENTREGA

- 14.1. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 30(Trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

15. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:
- a) **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração, a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e que após analisada, satisfaça todas as exigências e condições deste Termo de Referência;



- 162 A validade da proposta será de 60 dias contados a partir da abertura da proposta em preços.

17. VALIDADE DOS MATERIAIS

- 17.1. No mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.

18. DO PAGAMENTO

- 181 O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, através de crédito em conta corrente, preferencialmente na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou em Instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo de cada parcela solicitada do objeto (aceite técnico), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**.
- 182 O empenhamento só será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste Instrumento Convocatório, se o LICITANTE VENCEDOR estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;
183. O LICITANTE VENCEDOR providenciará, caso ainda não o tenha feito, sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco – SARE ou em outro qualquer órgão da Administração Pública, e ainda, através do portal de compras governamentais, no endereço www.compras.pe.gov.br, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias;
184. A empresa deverá **fazer constar da Nota Fiscal** as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número da conta corrente da entidade;
185. A Nota Fiscal correspondente **deverá ser emitida para o CNPJ/Unidade Gestora emissora** da Nota de Empenho e ser entregue, diretamente ao Campus Petrolina, que somente atestará a execução e liberação para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas;
- 186 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
187. O Campus Petrolina – UPE reserva-se o direito de suspender o pagamento, se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

19. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA ARP

- 191 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador;



- 192 Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 193 Os órgãos e entidades não participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 194 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 195 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 196 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
- 197 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 198 Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 199 Aos contratos celebrados por Órgãos não participantes decorrentes do Sistema de Registro de Preços pode ser aplicado o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante autorização prévia do órgão gestor da ata;
- 1910 A administração pública estadual pode aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade federal, de outros Estados ou distrital, desde que o processo licitatório que tenha originado a referida ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União DOU;
- 1911 Nas situações em que a Ata de Registro de Preços gerenciada por outros Estados ou pelo Distrito Federal tenha sido realizada por meio de pregão eletrônico, desde que tais adesões não comprometam o limite previsto no edital, não é necessária a publicação no Diário Oficial da União DOU prevista no parágrafo anterior;



- 19.12. É facultado aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão ao Sistema de Registro de Preços da administração pública estadual, desde que tais adesões não comprometam o limite previsto no edital.

20. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

- 20.1. O Campus Petrolina é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 20.2. Assinar a ata de registro de preços;
- 20.2.1. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
- 20.2.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 20.2.3. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

211. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
212. Deverá fornecer o objeto discriminado na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS**, deste Termo de Referência;
213. Deverá responsabilizar-se pela substituição dos materiais na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
214. Deverá reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
215. Deverá entregar os produtos acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;
216. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
217. Comunicar a fiscalização ou supervisão do Campus Petrolina a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
218. Deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes;
219. Deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e civis, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
2110. Deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus



empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

- 211. Deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 212. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 213. O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Constituem obrigações da contratante, além das constantes no Instrumento Convocatórios:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no **item 18** deste Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais de consumo;
- f) Inspeccionar as embalagens no momento de entrega dos materiais e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;
- g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos materiais são as mesmas descritas neste termo de referência;
- h) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Ao Campus Petrolina e demais usuários é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) O recebimento dos materiais, objeto deste Termo, será provisório, para posterior



verificação, da sua conformidade com as especificações deste edital e da proposta apresentada pela área demandante, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

23. DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. O Fiscalizar a execução do contrato, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier;
- 23.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 23.3. A supervisão do trabalho por parte do CAMPUS PETROLINA – UPE e demais usuários, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

24. SANCÕES APLICÁVEIS:

- 241 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.
- 242 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- 2.4.2.1 pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- 2.4.2.2. pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da datada notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- 2.4.2.3. pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- 2.4.2.4. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
- 243 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 244 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista



do processo;

245. Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;
246. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual;
247. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
248. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Petrolina - PE, 23 de julho de 2018.

Edmir Gomes dos Santos
Setor de Material e Patrimônio
Matrícula: 75124

